



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Onde se lê no Edital, Projeto Básico e Minuta do Contrato:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, para realização de exame 24 horas ao preço da Tabela SUS, na forma da legislação em vigor, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

03 - Da prestação de serviços:

3.1 - A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Administração), devidamente acompanhado do pedido do médico.

3.2 - A liberação da guia do(s) exame(s) a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os exames, bem como a guia deverá ser assinada pelo paciente ou responsável

3.3 - O laboratório credenciado deverá realizar as coletas eletivas e de urgência no UBS JOAQUIM PINTO LARA ou no próprio laboratório conforme demanda. Os exames de urgência realizados a partir das 16 horas serão coletados pelos profissionais do Centro de Saúde e entregues no laboratório com material fornecido pelo mesmo.

3.4 - O Laboratório contratado deverá disponibilizar a realização de exames 24 horas diárias.

3.5 - O Laboratório contratado deverá possuir Sistema de Informação Laboratorial (SIL) devidamente contratado e registrado nos órgãos competentes e que disponibilize resultados via internet (resultado WEB).

3.6 - As instituições interessadas também devem estar inscritas e com cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), garantindo a compatibilidade do cadastro com o objeto da contratação.

3.7 - Os participantes serão responsáveis por todos os custos associados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, seguros, e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de reparar ou indenizar danos causados aos bens do contratante ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores.

3.8 - Deve-se manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e cumprir estritamente as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto contratado. Não é permitida a subcontratação ou transferência de parte ou totalidade do objeto contratado sem a prévia anuência do contratante. Mesmo em casos de subcontratação autorizada, o contratante principal permanece como único responsável perante o contratante pelos encargos originados do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Administração), devidamente acompanhado do pedido do médico.

6.2 - A liberação da guia do(s) exame(s) a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os exames, bem como a guia deverá ser assinada pelo paciente ou responsável

6.3 - O laboratório credenciado deverá realizar as coletas eletivas e de urgência na UBS JOAQUIM PINTO LARA ou no laboratório credenciado conforme demanda. Os exames de urgência realizados a partir das 16 horas serão coletados pelos profissionais do Centro de Saúde e entregues no laboratório com material fornecido pelo mesmo.

6.4 - O Laboratório contratado deverá disponibilizar a realização de exames 24 horas diárias.

6.5 - O Laboratório contratado deverá possuir Sistema de Informação Laboratorial (SIL) devidamente contratado e registrado nos órgãos competentes e que disponibilize resultados via internet (resultado WEB).

Lê-se:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, para realização de exame ao preço da Tabela SUS, na forma da legislação em vigor, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

03 - Da prestação de serviços:

3.1 - A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde), devidamente acompanhado do pedido do médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2 - A liberação da guia do(s) exame(s) a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os exames, bem como a guia deverá ser assinada pelo paciente ou responsável

3.3 - O Laboratório contratado deverá possuir Sistema de Informação Laboratorial (SIL) devidamente contratado e registrado nos órgãos competentes e que disponibilize resultados via internet (resultado WEB).

3.4 - As instituições interessadas também devem estar inscritas e com cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), garantindo a compatibilidade do cadastro com o objeto da contratação.

3.5 - Os participantes serão responsáveis por todos os custos associados ao fornecimento, incluindo fretes, impostos, seguros, e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de reparar ou indenizar danos causados aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou fornecedores.

3.6 - Deve-se manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e cumprir estritamente as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto contratado. Não é permitida a subcontratação ou transferência de parte ou totalidade do objeto contratado sem a prévia anuência do contratante. Mesmo em casos de subcontratação autorizada, o contratante principal permanece como único responsável perante o contratante pelos encargos originados do contrato.

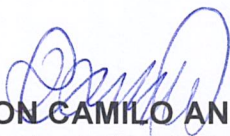
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde), devidamente acompanhado do pedido do médico.

6.2 - A liberação da guia do(s) exame(s) a ser(em) realizado(s), está condicionada ao pedido médico devidamente identificado (assinado e carimbado), a assinatura e o carimbo do agente público que liberou os exames, bem como a guia deverá ser assinada pelo paciente ou responsável

6.3 - O Laboratório contratado deverá possuir Sistema de Informação Laboratorial (SIL) devidamente contratado e registrado nos órgãos competentes e que disponibilize resultados via internet (resultado WEB).

Piracema, 23 de maio de 2024.


HAILTON CAMILO ANDRADE
Agente de Contratação